

**PORTARIA 31/2021 - DG**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, incisos XVIII e XXXVII, do Regulamento Interno, artigo 27 da Resolução TRE-GO 274/2017 e artigo 1º, inciso I, alínea "h", da Portaria 176/2019 - PRES,

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n. 21.0.000000677-4, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Capacitação à servidora Fabíola Fleury de Souza Cade, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro permanente de pessoal deste Regional, atualmente lotada no Gabinete da Secretaria de Administração e Orçamento, para fruição no período de 5/4/2021 a 4/5/2021 (30 dias), referente ao quinquênio aquisitivo de 12/8/2013 a 10/8/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

**DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE****COMUNICAÇÕES****PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 060025-71.2021.6.09.0000**

PROCESSO : 060025-71.2021.6.09.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Goiânia - GO)

**RELATOR : LUIZ EDUARDO DE SOUSA - Vice-Presidente**

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

INTERESSADO : MARA LUCIA DE CASTRO TORRES

REQUERENTE : JUÍZO DA 134ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 060025-71.2021.6.09.0000 - GOIÂNIA - GOIÁS.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

REQUERENTE: JUÍZO DA 134ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA

INTERESSADO: MARA LÚCIA DE CASTRO TORRES

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EMENTA

REQUISIÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL. RENOVAÇÃO. LEI Nº 6.999, DE 7.6.1982. RESOLUÇÃO TSE Nº 23.523, DE 27.6.2017. RESOLUÇÃO TRE-GO Nº 201, DE 25.3.2013. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS. DEFERIMENTO.

1 - O número de eleitores inscritos na Zona Eleitoral requerente autoriza o pedido.

2 - Presente a correlação entre as atividades desempenhadas no cartório eleitoral e as inerentes ao cargo ocupado pela servidora indicada.

3 - Servidora com situação funcional regular no órgão de origem.

4 - Pedido de renovação da requisição deferido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA MARA LÚCIA DE CASTRO TORRES para a 134ª Zona Eleitoral, com sede em Goiânia/GO, pelo